

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 42/69

Espécie do Expediente : Abre créditos suplementares

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 26 / dezembro / 19 69

Protocolado sob N.º 385/Fls. 25

ANDAMENTO

Deu entrada na data acima, sendo encaminhado à sessão de 29/dezembro.

Peloto do pelo edil Delmar
B. Hoellen, foi aprovado por unanimidade.

Em 29/12/69

Delmar
Sec. Privativo
Atende

Em 30/12/1969

Delmar
Sec. Privativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 549 / 69

EM, 29 / 12 / 1969

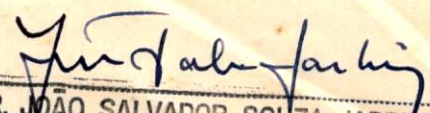
Senhor Presidente

Pelo presente tenho a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o projeto de Lei anexo, que trata da abertura de créditos suplementares, no montante de NCR\$ 36.314,00 (Trinta e seis mil e trezentos e quatorze cruzeiros novos).

Tal suplementação é destinada a reforçar as dotações constantes no orçamento em vigor, cujas verbas se tornaram insuficientes a seus fins, para complementação das despesas essenciais à manutenção dos serviços administrativos.

Crendo na pronta aprovação do presente, colhemos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência, os nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

PAULO ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 42/69

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - São abertos créditos suplementares nas seguintes / verbas :

GABINETE DO PREFEITO:

3.1.1.1.02.15- Subsídios.....NCR\$ 503,49

SECRETARIA:

3.1.1.1.09.33- Função Gratificada.....NCR\$ 225,00

3.1.3.0.09.40- Comunicações.....NCR\$ 9,64

RECURSOS NAT. E AGRO-PECUÁRIOS:

3.1.1.1.32.68- Vencimentos.....NCR\$ 27,98

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES:DMER:

3.1.1.1.42.73 - Vencimentos.....NCR\$ 2.274,32

3.1.1.1.42.75- Salário de Contratados.....NCR\$ 7.764,01

3.1.2.0.42.77- Combustíveis e Lubrificantes.....NCR\$ 2.732,62

3.1.2.0.42.78- Materiais Diversos.....NCR\$ 1.200,00

EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.1.1.61.83- Vencimentos.....NCR\$ 1.511,84

4.1.1.5.61.97- Construção de Edifícios Públicos.NCR\$ 159,88

SAÚDE:

3.1.1.1.71.100- Vencimentos.....NCR\$ 79,25

3.1.3.0.71.104- Outras Assistências.....NCR\$ 602,35

HABITAÇÃO POPULAR:

4.1.1.3.81.105- Início e Conclusão de Obras.....NCR\$ 2.338,44

SERVIÇOS URBANOS:

3.1.1.1.90.107- Vencimentos.....NCR\$ 1.411,50

3.1.1.1.90.108- Salários de Diaristas.....NCR\$ 3.324,59

4.1.1.3.94.117- Conclusão de Obras.....NCR\$ 1.200,00

4.1.2.0.95.124- Pavimentação e Ajardinamento....NCR\$ 2.097,87





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....
ENCARGOS GERAIS:

3.1.4.0.85.132- Seguros em Geral.....	NCR\$ 1.000,00
3.2.1.5.61.135- Entidades Educacionais.....	NCR\$ 276,20
3.2.3.1.82.139- Proventos.....	NCR\$ 5.640,66
3.2.8.0.83.142- Abono Família.....	NCR\$ 38,97
3.2.8.0.83.143- Contribuição de Previdência Social.....	NCR\$ 1.100,00
3.1.1.1.32.145- Salário de Contratados.....	NCR\$ 758,33
3.1.1.1.33.146- Vencimentos.....	NCR\$ 37,06
	<u>NCR\$36.314,00</u>

RECURSO:

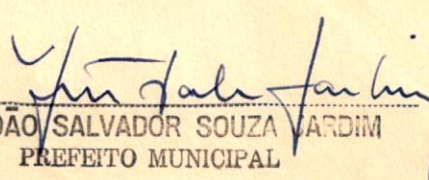
ARRECADAÇÃO A MAIOR NO EXERCÍCIO

DE 1.969.....NCR\$ 36.314,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior terão como recurso a arrecadação a maior verificada no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

